



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de dezembro, 410 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais

Lei nº 3.235/16

“Fixa o piso de vencimentos aos servidores públicos municipais

A Câmara Municipal de Campos Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o piso de vencimento dos servidores públicos municipais fixados na ref. CE 23 igual ao Piso Nacional em conformidade com o Decreto nº 8.381/2014 de 30/12/14, no valor de **R\$ 880,00**.

Art.2º - Igual ao disposto anterior fica reajustado os vencimentos, dos agentes políticos, aposentados, pensionistas e inativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campos Gerais - PREVICAM.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2016.

Mando, portanto, a todas as autoridades consultadas que cumpram e façam cumprir a presente Lei na forma supra determinada.

Publicada, registrada e afixada no átrio desta Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Campos Gerais, 23 de fevereiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de dezembro, 410 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais

Maurício Rabelo
Silva
Prefeito Municipal
Administração

José Humberto da
Secretário Mun.